

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



PREGÃO N.º 003/2019 - PMB

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO N.º: 003/2019

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2019 às 09h00min

DATA DE EMISSÃO: 22/01/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

O Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, e este Pregoeiro **JOSUÉ CARLOS SANTANA**, designado pela Portaria nº 032/2019, de 03 de janeiro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 015 de 11 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 014 de 14 de abril de 2010 e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do **tipo Menor Preço por Item**, para a **aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, com recursos próprios/recursos Saúde em Casa, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o objeto deste instrumento, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão do Pregão, situada na Rua São Bento, nº 421 Centro – Braúnas/MG, ao lado do prédio da Prefeitura Municipal.

DIA: 05 de fevereiro de 2019

HORÁRIO: 09h00min

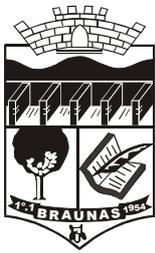
1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão trazer, no caso de representante da empresa, Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa, contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão apresentar declaração constante do **Anexo VII** deste edital fora do envelope de nº 01 “Proposta” e nº 02 “Documentação” ou a Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2019.

1.1.1.2 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



- 1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - 1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;
 - 1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014:

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

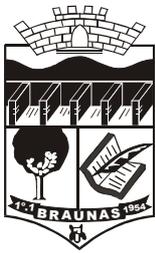
4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco;

4.1.4. Empresas que não comprovem enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

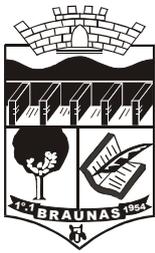
5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

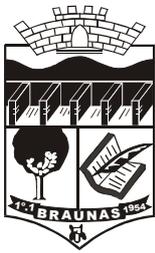


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



- 5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
- 5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 5.6.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.6.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 5.6.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 5.6.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.
- 5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 5.8. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.9. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 5.13. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 5.14. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.
- 5.15. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.16. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

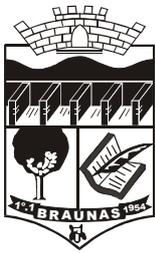
6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para comprovar o direito em concorrer no Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2019.**

6.2.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019
PREGÃO N.º 003/2019 - PMB
TELEFONE PARA CONTATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019
PREGÃO N.º 003/2019 - PMB
TELEFONE PARA CONTATO:

8 - DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

8.1. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1. redigida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1. caso as informações de que tratam as Condições 8.1.2 e 8.1.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4. indicar as marcas e os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.5. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II;

8.1.6. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

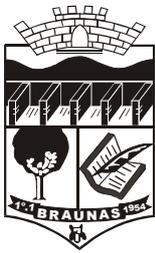
8.1.7. Indicar o número de registro do produto na ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, quando couber, relativa a cada item, sem a necessidade de apresentar impresso o registro.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos materiais alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Braúnas.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



8.3. Os licitantes poderão utilizar o programa de digitação de propostas (Digita GRP), fornecido pela Prefeitura Municipal de Braúnas, para a formalização das propostas. A utilização desse programa não é obrigatória.

8.3.1. Caso utilize, a licitante poderá imprimir a proposta digitada no sistema, e acrescentar a ela a folha de rosto proposta no Anexo II deste edital às fls. 25.

8.3.2. A licitante poderá baixar o programa DIGITA GRP no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes ou www.braunas.mg.gov.br/Download, importar o arquivo .bin que se encontra junto ao edital no site e preencher a proposta. No dia da licitação, deverá levar o arquivo .bin em mídia (cd, pendrive, etc.) dentro do envelope de proposta. As mídias serão devolvidas logo após sua utilização.

8.3.3. Caso haja divergência entre a proposta impressa e a proposta no arquivo de mídia, será considerada a primeira.

8.3.4. Qualquer dúvida quanto à utilização do programa de digitação de propostas poderá ser sanada junto ao Setor de Compras, pelo tel. (33) 3425-1155, dias úteis, das 11 as 16 horas.

9 - DOS PREÇOS:

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com o limite de **duas casas decimais depois da vírgula**, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

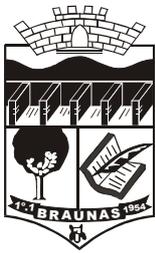
10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braúnas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

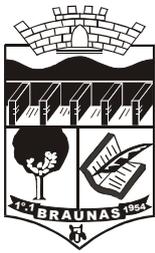
13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas para o fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários os por item ao novo valor proposto, sob pena de desclassificação.

14 - DO DESEMPATE:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o § 2º do art. 3º da Lei 8666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

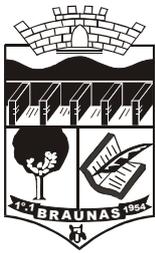
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou a nova certidão conjunta de débitos da RFB;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias;

15.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

15.1.5. Outros documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo IV);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo V);
- c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braúnas (ver modelo no Anexo VI);
- d) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, emitido pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número da Portaria concessiva deste ato.
- e) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente do local da sede da empresa participante.

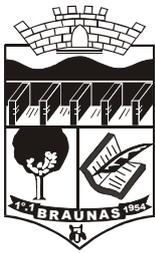
OBSERVAÇÃO: Caso o Município da Licitante participante da licitação, não possua Vigilância Sanitária própria, será aceito o Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente mais próximo de sua sede.

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Braúnas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17- DA ADJUDICAÇÃO:

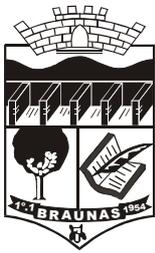
17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

18 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

18.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.3.1. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Braúnas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Braúnas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

20 - DA DESPESA:

A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.05.02.10.301.0014.2036. 3.3.90.30.00 - Ficha 151

21 - DO PAGAMENTO:

21.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

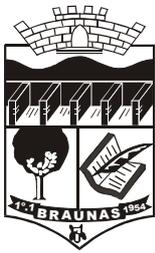
21.2. O Município de Braúnas reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.3. O Município de Braúnas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

22.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei N.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



22.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Braúnas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

23.1.1. advertência;

23.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

23.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Braúnas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4. fizer declaração falsa;

23.2.5. cometer fraude fiscal;

23.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste Edital:

23.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

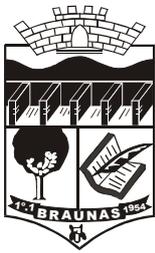
23.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

23.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

23.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braúnas e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 8.666/93.

23.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Braúnas, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Braúnas poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

24.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

24.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

24.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

24.4.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias**;

24.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

24.4.3. ser protocolizado na Comissão de Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas, MG. Será aceito o envio digitalizado por email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

24.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

24.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

25 - DA RESCISÃO:

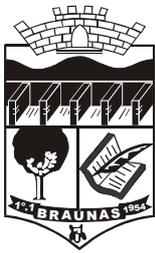
25.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

25.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

26.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



26.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

26.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

26.4.1. A impugnação deverá ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

26.4.2. a Impugnação deverá ser protocolizada na Comissão do Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas, MG. Será aceito o envio digitalizado por email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

26.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

26.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I e IX, partes integrantes deste edital.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

28.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

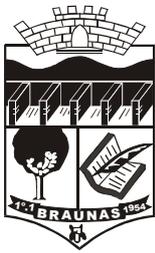
28.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta Contratual.

28.2. A critério da Prefeitura Municipal de Braúnas, este Pregão poderá:

28.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Braúnas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



28.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Braúnas.

28.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

28.4.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

28.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

28.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4.4. O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo o Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

b) não se comprometa à lisura e o caráter competitivo da presente licitação;

c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto no item 5.19. deste Edital.

28.4.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

29 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal N.º 8.666/93.

30 - DO FORO:

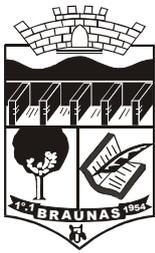
30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min as 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, ou pelo telefone (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 22 de janeiro de 2019.

Josué Carlos Santana
Pregoeiro

Hamilton Antônio de Araújo
PROGER – Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Pregão n.º 003/2019 - PMB

Processo n.º 003/2019

1. OBJETO:

O presente pregão tem por objeto a aquisição parcelada de material de uso odontológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se justifica por necessidade dos materiais para atender as demandas e serviços odontológicos das Unidades Básica de Saúde (UBS) e atendimento na unidade escolar.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, a **Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais**, da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado, no mínimo de 03 (três) fornecedores, tendo como valor estimado:

O valor total estimado é de **R\$ 66.479,95 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO** ofertado **PELO ITEM**, e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.05.02.10.301.0014.2036. 3.3.90.30.00 - Ficha 151

6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Caberá ao Contratante:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

7.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

7.1.8. O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados;

7.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

7.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

7.2. Caberá à Contratada:

7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

7.2.7. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

7.2.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

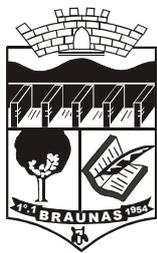
7.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 003/2019**, durante toda a execução do contrato;

7.2.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pela Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

7.2.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos materiais que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Braunas, Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº 50, Centro, Braunas, das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. O Município de Braúnas reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.3. O Município de Braúnas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

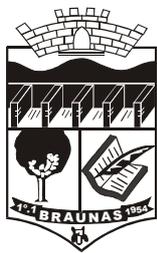
8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. PLANILHA DE PRODUTOS - REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR REFERENCIA
1	ACIDO FOSFORICO 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA COM ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% E DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%. KIT C/ 3 SERINGAS 2,5 ML OU 3 ML. Marca: FGM / BM4 / Dentsply ou superior	50	KIT	10,97
2	ADESIVO ADAPTER - 6ML. CONTEM O COPOLIMERO POLIALCENOICO TOLERANTE A UMIDADE AVANÇADA COMBINAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO E DE UMA TECNOLOGIA ADESIVA A ESPESSURA DA PELICULA MENOS DE 10 MICRONS. Marca: 3M / Ivoclar / kuraray ou superior	20	UN	147,66
3	AGULHAS GENGIVAI 27 G LONGA 30MM - BISEL TRIFACETADO AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL. SILICONIZADAS. ESTERILIZADAS. CAIXA COM 100 AGULHAS 27G LONGA	10	CX	52,78
4	AGULHAS GENGIVAI 30 G CURTA 25MM - BISEL TRIFACETADO AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL. SILICONIZADAS. ESTERILIZADAS. CAIXA COM 100 AGULHAS 30G Curta	20	CX	51,85
5	ALAVANCA APEXO 303 – Marca: Quinelato / hu-Friedy/ ss white ou superior	2	UN	42,07
6	ALAVANCA SELDIN KIT C 3 1R,1L, N°2 - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES (RETA, CURVA DIREITA E CURVA ESQUERDA). Marca: Quinelato / hu-Friedy/ ss white/ Millenium ou superior	2	EMB	169,91
7	ALGINATO HYDROGUM 5: Tixotrópico: não escoar, mas flui quando é exercida pressão durante a tomada da moldagem. * O molde pode também ser conservado em embalagem hermeticamente fechada antes do vazamento, por várias horas, sem sofrer alteração dimensional. Possuem um inovador sistema de embalagem com atmosfera modificada na qual substitui o ar por um gás inerte que prolonga sensivelmente a vida dos alginatos, mantendo integras as suas características técnicas e organoléticas. Oferece então uma garantia de 5 anos. Embalagem de alumínio com 453g .Cor lilás. Marca: Zhermack / Cavex ou Superior	10	UN	76,97
8	AMALGAMA EM CAPSULA DO TIPO NÃO-GAMA 2 COM 40% DE PRATA. 2 porções e em cristalização regular	400	UN	3,46
9	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA cx c/50	20	CX	75,35
10	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL	5	CX	100,16
11	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% 1:50.000 cloridrato de lidocaina a 2% com bitartrato de norepinefrina 1:50.000, CAIXAS c/ 50 tubetes de 1,8 ml.	15	CX	75,55
12	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO - AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL	5	UN	15,02

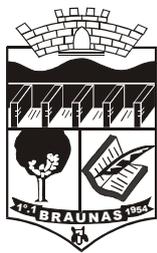


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



13	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH REGULAR, COM 100 UN	20	EMB	15,47
14	BICARBONATO DE SODIO 500MG. Composição: bicarbonato de sódio puro (99,6%), anidro silícico, essência.	10	UN	30,12
15	BROCA CIRURGICA ZEKRIA 28mm – Marca: Dentsply / Jota / KG Sorensen	5	UN	56,53
16	BROCA DE PEESO 28mm Nº 1, 2, 3, 4 * (03 DE CADA)	12	UN	16,67
17	BROCA DIAMANTADA 1014 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marca: KG Sorensen / Jota / Microcopy ou Superior	20	UN	12,35
18	BROCA DIAMANTADA 1015 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marca: KG Sorensen / Jota / Microcopy ou Superior	20	UN	12,35
19	BROCA DIAMANTADA 1016 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marca: KG Sorensen / Jota / Microcopy ou Superior	20	UN	12,35
20	BROCA DIAMANTADA 1016 HL ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marca: KG Sorensen / Jota / Microcopy ou Superior	20	UN	12,35
21	BROCA DIAMANTADA 1092 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marca: KG Sorensen / Jota / Microcopy ou Superior	20	UN	12,35
22	BROCA DIAMANTADA 1094 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marca: KG Sorensen / Jota / Microcopy ou Superior	20	UN	12,35
23	BROCA DIAMANTADA 3195FF ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marca: KG Sorensen / Jota / Microcopy ou Superior	20	UN	12,53
24	BROCA DIAMANTADA 3216 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marca: KG Sorensen / Jota / Microcopy ou Superior	10	UN	12,53
25	BROCA DIAMANTADA 4138 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marca: KG Sorensen / Jota / Microcopy ou Superior	10	UN	12,53
26	BROCA ENDO Z ALTA ROTACAO KG. Marca: Dentsply / Jota / KG Sorensen ou Superior	5	UN	55,81
27	BROCA GATES GLIDDEN Nº 28mm 1,2,3,4 * (04 DE CADA)	16	UN	16,67
28	BROCA MAXICUT PEÇA DE MÃO	2	UN	65,94
29	BROCA MINICUT PEÇA DE MÃO	2	UN	67,26
30	CERA UTILIDADE (CAIXA COM 5 LAMINAS) 225G	2	UN	17,06
31	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	5	UN	43,18
32	CIMENTO RESINOSO DUAL RELYX ULTIMATE – 4,5G	1	UN	556,93
33	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 7 LITROS	20	UN	6,66
34	COMPRESSA DE GAZE IRIS HIDRÓFILA * : Confeccionada com fios 100% algodão, hidrófila, 9 fios, 8 dobras, 7,5 x 7,5 500 un . As Compressas de Gaze Hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento	60	UN	27,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



35	CONDENSADOR WARD Nº 1, 2, 3 KIT C3	2	EMB.	51,62
36	CREME DENTAL 90G	1500	UN	2,76
37	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA * : Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça. * Geometria simétrica e ângulos agudos. Tingidas com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração. Embalagem com 100 unidades. *	5	EMB.	34,85
38	CURETA MCCALL PERIODONTIA 11/12. Marca: Millennium Golgram / Hu-friedy / Quinelato ou Superior	15	UN	56,21
39	CURETA MCCALL PERIODONTIA 13/14. Marca: Millennium Golgram / Hu-friedy / Quinelato ou Superior	15	UN	56,21
40	DESINFETANTE GERMICIDAL – 1 Litro	10	LT	16,44
41	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	30	UN	2,27
42	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE NYLON MACIAS * Com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17 cm, anatômico, com empunhadura. Embalagem: saquinhos plasticos com protetor de cerdas	3000	UN	1,37
43	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS * Com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura. Embalagem: saquinhos plasticos com protetor de cerdas	500	UN	2,4
44	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3s	5	UN	13,8
45	ESPATULA Nº 24	5	UN	23,06
46	ESPATULA PARA RESINA Nº 1. Marca: Quinelato / hu-Friedy/ ss white/ Millenium ou Superior	6	UN	69,49
47	ESPATULA PARA SILICATO Nº 1	10	UN	13,94
48	EUGENOL - EMBALAGEM COM 20ml	2	UN	15,55
49	EVIPLAC SOLUÇÃO - BIODINAMICA. 10 ML FRASCO	6	UN	14,4
50	FILME E-SPEED CARESTREAM C/ 150 - [grupo de velocidade F- ANSI]	2	UN	188,85
51	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRAÇADA Nº4, AGULHA 1/2 CT 1,7 CM * Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. ** Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Traçada. ** Esterilizado em Raio Gama. ** Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. ** Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. ** Uso exclusivo em Odontologia. ** Validade: 5 anos. Embalagem com 24 unidades.	20	EMB	48,47
52	FIO DENTAL 500 m	5	UN	15,85
53	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	10	UN	8,42
54	FITA ARMALON PARA SELADORA - Fita teflon. Adaptável em qualquer Seladora Nacional que utiliza fita para seladora. Fita Inferior para Selagem de plástico com plástico. Temperatura máxima suportável: 190°. 35 X 13mm	5	UN	26
55	FIXADOR CARESTREAM FRASCO COM 475 ML	8	UN	17,86
56	FLUOR TOPICO GEL SABOR TUTTI-FRUTTI	12	UN	7,99
57	FORCEPS ADULTO ** Nº 1: Indicado para incisivos e caninos superiores. ** Nº 16: Indicado para molares inferiores, ambos os lados, conhecido como chifre de touro. ** Nº 17: Indicado para molares inferiores, ambos os lados. ** Nº 18L: Indicado para molares superiores, lado esquerdo. ** Nº 18R: Indicado para molares superiores, lado direito. ** Nº 69: Indicado para fragmentos e raízes superiores e inferiores. ** Nº 150: Indicado para pré molares, incisivos e raízes superiores. ** Nº 151: Indicado para pré molares incisivos e raízes inferiores. * (2 DE CADA). Marca: Quinelato / hu-Friedy/ ss white/ Millenium ou Superior	16	UN	114,01
58	FORMOCRESOL 10ML	5	UN	8,76
59	GESSO HEROSTONE TIPO IV 1 KG * • Tempo de presa: 8 a 10min (agulha Vicat) * • Expansão de presa:0,08% * • Resistência à compressão: acima de 900 kgf/cm2 (13000psi)	8	KG	28,96

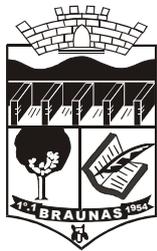


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



60	GESSO PEDRA HEROSTONE TIPO III * cor: Amarelo - Embalagens: Pacote - 1kg	10	KG	11,12
61	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10G	5	UN	6,39
62	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITOR MOLAR - Kit com 1 frasco de Pó com 10g e 1 frasco de líquido com 8mL.	15	UN	275,83
63	KIT CLINICO : Kit com 1 Cabo para Espelho + 1 Escavador SSW Nº 17 + 1 Explorador Nº 5 + 1 Pinça CLINICA + Espelho Bucal N 5. Marca: SS White / Golgram / Hu-friedy ou Superior	30	KIT	56,75
64	LAMPADA 12V X 75W PARA FOTOPOLIMERIZADOR	5	UN	90,5
65	LAMPADA PARA REFLETOR COM RABICHO 12V X 55W - H3	5	UN	37,5
66	LENÇOL DE BORRACHA C/26 FOLHAS	2	EMB	27,66
67	LIMA MAILLEFER K n 15 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES * Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres * Características: * - Secção transversal em forma de quadrado * - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade * - Bastante flexível e muito resistente * - Alta durabilidade. * - Cx. c/6 unidades	1	CX	54,49
68	LIMA MAILLEFER K n 15 ~ 40 - 25 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES * Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres * Características: * - Secção transversal em forma de quadrado * - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade * - Bastante flexível e muito resistente * - Alta durabilidade. * - Cx. c/6 unidades	2	CX	54,49
69	LIMA MAILLEFER K n 15 ~40 - 31 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES * Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres * Características: * - Secção transversal em forma de quadrado * - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade * - Bastante flexível e muito resistente * - Alta durabilidade. * - Cx. c/6 unidades	1	CX	54,49
70	LIMA MAILLEFER K n 20 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES * Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres * Características: * - Secção transversal em forma de quadrado * - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade * - Bastante flexível e muito resistente * - Alta durabilidade. * - Cx. c/6 unidades	1	CX	54,49
71	LIMA MAILLEFER K n 25- 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES * Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres * Características: * - Secção transversal em forma de quadrado * - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade * - Bastante flexível e muito resistente * - Alta durabilidade. * - Cx. c/6 unidades	1	CX	54,49
72	LIMA MAILLEFER K n 30 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES * Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres * Características: * - Secção transversal em forma de quadrado * - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade * - Bastante flexível e muito resistente * - Alta durabilidade. * - Cx. c/6 unidades	1	CX	54,49
73	LIMA MAILLEFER K n 35 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES * Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres * Características: * - Secção transversal em forma de quadrado * - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade * - Bastante flexível e muito resistente * - Alta durabilidade. * - Cx. c/6 unidades	1	CX	54,49
74	LIMA MAILLEFER K n 40 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES * Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres * Características: * - Secção transversal em forma de quadrado * - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade * - Bastante flexível e muito resistente * - Alta durabilidade. * - Cx. c/6 unidades	1	CX	54,49
75	LIMA MAILLEFER K n 45 ~ 80 - 25 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES * Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres * Características: * - Secção transversal em forma de quadrado * - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade * - Bastante flexível e muito resistente * - Alta durabilidade. * - Cx. c/6 unidades	2	CX	60,55
76	LIMA MAILLEFER K n 45~80 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES * Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres * Características: * - Secção transversal em forma de quadrado * - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade * - Bastante flexível e muito resistente * - Alta durabilidade. * - Cx. c/6 unidades	2	CX	60,55
77	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. EX.P. EMBALAGEM COM	200	EMB.	36,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



	100 UNIDADES			
78	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100	EMB.	36,38
79	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	EMB	36,38
80	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVELTRIPLA FAVA COM ELÁSTICO * As máscaras FAVA possuem eficiência em filtração bacteriana superior a 96%, são hipoalergênicas, têm excelente acabamento, além de ajuste anatômico perfeito sobre a face. ** Confeccionada em três camadas de p.p (tecido-não-tecido). Tripla proteção acima de 99% contra bactérias * Resistente a líquidos Alça macia e arredondada * Desenho anatômico - adapta-se perfeitamente ao rosto * Excelente eficiência na filtração bacteriana - acima de 99% * Flexível Confortável Caixa com 50 unidades - CORES: AZUL ou VERDE – Marca: FAVA / DESCARPACK OU SUPERIOR * *	35	CX	9,56
81	MATRIZ DE AÇO 5mm * - 5mm x 0,05 x 500mm	20	UN	2,96
82	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM PANORÂMICO BIOTROM PRETO * Design ultra slim (ultra fino) com apenas 7 mm de espessura. O mais fino do mercado. ** Sistema de iluminação por LED. ** Menor consumo, melhor visualização e maior vida útil. ** Inédito sistema de fixação das radiografias por imã. ** Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado). ** Dimensão do produto 290 x 180 x 7 mm. ** Peso do produto: 625 g. ** Alimentação: 127/220 VAC (bivolt automático) ** Consumo: 12w	1	UN	474,68
83	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇA DE MÃO SPRAY - TUBO C/ 200ml(143g) - Lubrificante para instrumento de alta e baixa rotação. Descrição: Óleo mineral atóxico de baixa viscosidade	5	UN	43,67
84	OXIDO DE ZINCO - Embalagem com 50g	2	UN	5,8
85	PAPEL CARBONO ROLO COM 280 FOLHAS * Rolo c/ 280 folhas e espessura de 0,02 mm e 10cm de comprimento por folha. Marca: Parkell / Bausch ou Superior	2	UN	242,05
86	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	5	UN	9,83
87	PASTA PROFILÁTICA 90 G	5	UN	15,21
88	PEDRA POMES 1 Kg	1	KG	6,61
89	PINOS METALICOS EM AÇO INOX APRESENTAÇÃO REFORPOST I: COM 05 PINOS N°3 * REF - 754: Pinos metálicos para reforços radicular e apoio de coroas protéticas.	3	UN	50,7
90	PINOS METALICOS EM AÇO INOX APRESENTAÇÃO REFORPOST I: COM 5 PINOS N 04 REF - 754 * : Pinos metálicos para reforços radicular e apoio de coroas protéticas.	3	UN	50,7
91	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE EM CELL PAK ESTERIL- CX COM 210 PONTAS 1ª SERIE15/40	3	CX	64,58
92	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE EM CELL PAK ESTERIL- CX COM 210 PONTAS 1ª SERIE45/80	3	CX	64,58
93	PORTA AGULHA MATHIEU 14 cm - Autoclavável. Aço Inox. Marca: Quinelato / hu-Friedy/ ss white/ Millenium ou Superior	4	UN	81,61
94	PORTA ALGODAO LIMPO COM MOLA INOX FAVA	4	UN	48,85
95	PORTA ALGODAO SERVIDO INOX FAVA	3	UN	47,55
96	REFIL DE RESINA FILTEK Z250 REST. UNIVERSAL PARA DENTES ANT. E POST. PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z250 - COR A 3,5 4g * Menor tempo de polimerização, baixa contração e fácil de esculpir. * INFORMAÇÕES ADICIONAIS: * A carga inorgânica 100% Zircônia/Sílica garante resistência para restaurações de longa duração. Uma matriz orgânica com propriedades físicas diferenciadas fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização, excelente consistência e a possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético. Marca: 3M / Ivoclar / Tokuyama ou Superior	15	UN	79,01
97	REFIL DE RESINA FILTEK Z250 REST. UNIVERSAL PARA DENTES ANT. E POST. PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z250 - COR A 3 4g * Menor tempo de polimerização, baixa contração e fácil de esculpir. * INFORMAÇÕES ADICIONAIS: * A carga inorgânica 100% Zircônia/Sílica garante resistência para restaurações de longa duração. Uma matriz orgânica com propriedades	20	UN	79,01

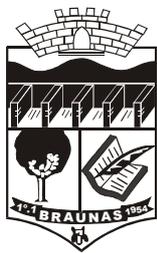


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



	físicas diferenciadas fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização, excelente consistência e a possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético. Marca: 3M / Ivoclar / Tokuyama ou Superior			
98	REFIL DE RESINA FILTEK Z250 REST. UNIVERSAL PARA DENTES ANT. E POST. PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z250 - COR A 2 4g * Menor tempo de polimerização, baixa contração e fácil de esculpir. * INFORMAÇÕES ADICIONAIS: * A carga inorgânica 100% Zircônia/Sílica garante resistência para restaurações de longa duração. Uma matriz orgânica com propriedades físicas diferenciadas fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização, excelente consistência e a possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético. Marca: 3M / Ivoclar / Tokuyama ou Superior	20	UN	79,01
99	RESINA ACRÍLICA LIQUIDO JET - frasco 250 ml	1	UN	43,21
100	RESINA FILTEK FLOW Z350 XT A3 * Tixotropia: escoar somente sob pressão, o que facilita a inserção da resina na cavidade. A melhor retenção de brilho e a menor contração de polimerização dos restauradores fluídos do mercado. Baixa contração de polimerização e baixo desgaste do material. Maior fluorescência. 2. Marca: 3M / IVOCLAR / DMG ou Superior	5	UN	120,96
101	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM - KIT PÓ E LIQ * Permite a confecção de restaurações temporárias de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal por até dois anos. * * Material ideal para a confecção de base de restaurações de amálgama. * * Durabilidade dos curativos. * * Alta resistência à compressão. Marca: Dentsply / Ivoclar / voco ou Superior	5	KIT	118,21
102	REVELADOR DENTAL, FRASCO 475 ML, COMPOSIÇÃO: AGUA (85 A 90%) SULFITO DE SÓDIO (1 A 5%) DIETILENOGLICO(1 A 5%) HIDROQUINONA (1 A 5%).	10	UN	20,93
103	ROLETE DE ALGODÃO N 1 Embalagem com 100 UNIDADES - com fibras 100% algodão da melhor qualidade em formato cilíndrico compacto. Cremer / Roeko ou superior. Marca: Cremer / Roeko ou superior	100	EMB.	3,48
104	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10cmx100m * Filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. * * Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. * * Alta transparência do filme na visualização do material embalado. * * Indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido. * * Selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9 (Anexo C). * * Indicador de sentido de abertura na embalagem. * * Validade: 2 anos após a data de fabricação.	5	UN	77,66
105	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15cmx100m * Filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. * * Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. * * Alta transparência do filme na visualização do material embalado. * * Indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido. * * Selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9 (Anexo C). * * Indicador de sentido de abertura na embalagem. * * Validade: 2 anos após a data de fabricação.	10	UN	118,23
106	SUGADOR DE SALIVA - Confeccionados com PVC atóxico e higiênico. As pontas são coladas ao tubo para a segurança do paciente. EMBALAGEM 40 UN	160	EMB	6,74
107	TESOURA IRIS CURVA - PONTA AGUDA 11,5 cm. Marca: Quinelato / hu-Friedy/ ss white/ Millenium ou Superior	10	UN	33,03
108	TIRAS DE LIXAS ABRASIVAS EM AÇO 2 mm – Embalagem c/ 12 Un. lixas em aço inoxidável	10	EMB.	22,25
109	TIRAS DE POLIESTER CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CX	8,07
110	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	5	EMB	10,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 003/2019 - PMB – Processo n.º 003/2019

COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - MG

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....N.º.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....FAX.....
CEP:.....C.N.P.J.....
NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA N.º..... CONTA CORRENTE N.º.....

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:.....
ENDEREÇO:.....
RG:..... CPF:.....
ESTADO CIVIL.....
NACIONALIDADE:.....
PROFISSÃO:.....

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO (CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO):.....

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	Nº Reg	Preço Unit.	Preço Total
1							
2							
3							
...							
...							

CASO A PROPOSTA SEJA ELABORADA NO SISTEMA FORNECIDO PELA PREFEITURA, O NÚMERO DO REGISTRO PODERÁ SER INFORMADO JUNTAMENTE COM A MARCA NO CAMPO "MARCA"

Menor Preço por Item

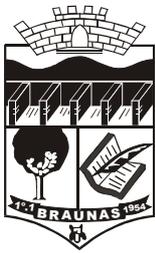
Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Prazo de Garantia: meses

Nome da Empresa: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO III

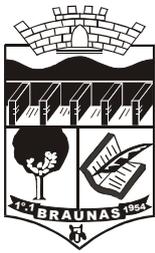
PREGÃO N.º 003/2019 – PROCESSO N.º 003/2019 - PMB

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **Pregão n.º 003/2019**.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO IV

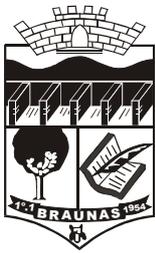
PREGÃO N.º 003/2019 – PROCESSO N.º 003/2019- PMB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO V

PREGÃO N.º 003/2019 – PROCESSO N.º 003/2019- PMB

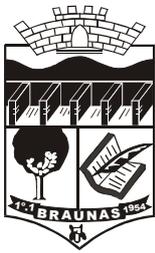
DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão n.º 003/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO VI

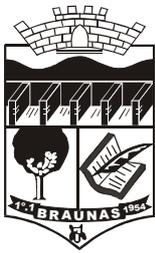
PREGÃO N.º 003/2019 – PROCESSO N.º 003/2019- PMB

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS.

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas
com qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO N.º 003/2019 – PROCESSO N.º 003/2019- PMB

DECLARAÇÃO

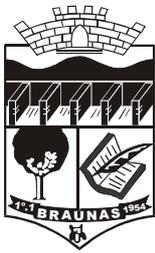
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO N.º 003/2019 – PROCESSO N.º 003/2019- PMB

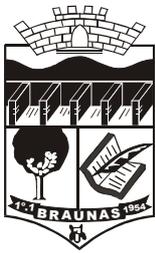
PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____
nº _____, em _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por
seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração,
nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de
Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº
_____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar
compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar
preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses
outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial, nº 003/2019, Processo nº 003/2019**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n.º 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n.º 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO IX – PREGÃO N.º 003/2019 - PMB – PROCESSO N.º 003/2019

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, com sede na Rua São Bento n.º 401, Centro em Braúnas-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º, com sede na Rua....., N.º....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão n.º 003/2019, Processo n.º 003/2019**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de materiais de uso odontológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, nos termos do **Edital do PREGÃO N.º 003/2019 - PMB**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a entrega dos materiais objeto deste contrato é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO N.º 003/2019 - PMB**, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2019 a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

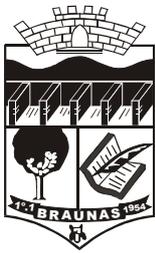
6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



6.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.8. O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados;

6.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

6.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

6.2.7. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

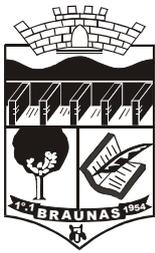
6.2.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

6.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 003/2019**, durante toda a execução do contrato;

6.2.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pela Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

6.2.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos materiais que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Braunas, Rua Maria Izabel Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



Pinto, nº 50, Centro, Braúnas, das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

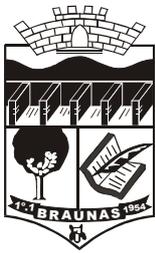
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.05.02.10.301.0014.2036. 3.3.90.30.00 - Ficha 151



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

12.2. O Município de Braúnas reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. O Município de Braúnas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

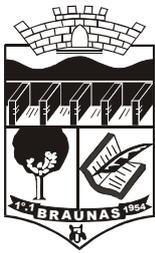
15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

15.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



- 15.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;
 - 15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.2.4. fizer declaração falsa;
 - 15.2.5. cometer fraude fiscal;
 - 15.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 15.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas neste Contrato:
- 15.3.1. por não manter-se em situação regular no decorrer deste Contrato.
 - 15.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 15.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 15.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 8.666/93.
- 15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.
- 16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

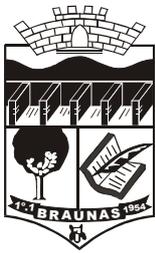
17. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO N.º 003/2019 - PMB** e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS

- 19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:
 - 19.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **PREGÃO N.º 003/2019 - PMB**;
 - 19.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Braúnas, em _____ de _____ de 2019.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
PROGER – Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF Nº: _____

2- _____
CPF Nº: _____